

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	07
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	13
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	15
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	19
Prefeitura Municipal de Palmas.....	20
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	22
Prefeitura Municipal de São João.....	23
Prefeitura Municipal de Verê	26

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 2 / 028

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

DECRETO Nº 30/2024

ALTERA O ARTIGO 16º DO DECRETO 24/2022 QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal, em especial no seu artigo 10º;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 16º, do Decreto Municipal 24/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º Para efeito de cálculo de IPTU, os imóveis urbanos edificados ficam sujeitos às alíquotas constantes abaixo, aprovadas na Lei 2199/2023 Art. 1º, a serem aplicados sobre o valor venal, de acordo com seu uso.

	ALÍQUOTA
Terreno com Unidade Edificada	0,12%
Terreno sem Edificação	0,30%
Chácaras	0,06%
Distrito	0,02%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 24 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod429780

DECRETO Nº 31/2024

ACRESCENTA IMÓVEIS NO ANEXO I DO DECRETO 24/2022 QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS, DISCIPLINA FÓRMULA DE CÁLCULO, ESTABELECE PARÂMETROS E CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMPÉRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal, em especial no seu artigo 10º;

DECRETA:

Art. 1º A tabela constante no Anexo I, do Decreto Municipal 24/2022, passa a vigorar acrescida dos imóveis constantes na tabela abaixo:

Código Seção	Loteamento	Quadra	Logradouro	Valor
0001/0GIRARDI/0320	1	0GIRARDI	Rua VEREADOR ETELVINO SCARIOT	R\$ 403,78
00015/0003AM/0753	15	000003AM	Avenida REPUBLICA ARGENTINA	R\$ 266,23
0002/-----/0122	2	-----	Rua SÃO JOÃO	R\$ 185,25
0002/-----/0741	2	-----	Rua VEREADOR JANDIR DELANI	R\$ 121,47
0002/00000179/0140	2	00000179	Rua CARAMURU	R\$ 227,41
0002/00000179/1490	2	00000179	SÃO PEDRO	R\$ 215,20
0002/00000180/0140	2	00000180	Rua CARAMURU	R\$ 237,39
0002/00000180/0173	2	00000180	Rua SÃO JOÃO	R\$ 225,19
0002/00000180/0182	2	00000180	Rua CARAMURU X SAO JOAO	R\$ 237,39
0002/00000180/1490	2	00000180	SÃO PEDRO	R\$ 221,86
0002/00000180/1493	2	00000180	SÃO PEDRO X SÃO JOÃO	R\$ 225,19
0002/00000181/0122	2	00000181	Rua SÃO JOÃO	R\$ 208,54
0002/00000181/1490	2	00000181	SÃO PEDRO	R\$ 212,98
0002/00000181/1491	2	00000181	SÃO JOSÉ	R\$ 199,68
0002/00000181/1493	2	00000181	SÃO PEDRO X SÃO JOÃO	R\$ 212,98
0002/00000182/0122	2	00000182	Rua SÃO JOÃO	R\$ 209,65
0002/00000182/1490	2	00000182	SÃO PEDRO	R\$ 219,64
0002/00000182/1491	2	00000182	SÃO JOSÉ	R\$ 204,11
0002/00000182/1493	2	00000182	SÃO PEDRO X SÃO JOÃO	R\$ 219,64
0002/00000183/1492	2	00000183	SÃO JOSÉ X SÃO JOÃO	R\$ 193,02
0002/00000184/0122	2	00000184	Rua SÃO JOÃO	R\$ 193,02
0002/00000184/1493	2	00000184	SÃO PEDRO X SÃO JOÃO	R\$ 201,90
0002/CHACAR45/0140	2	CHACAR45	Rua CARAMURU	R\$ 237,39
0002/SAOFRANC/1134	2	SAOFRANC	FLAMÍNIO LONGHI	R\$ 115,92
0003/00000048/0012	3	00000048	Avenida DAS MISSÕES	R\$ 391,58
0003/000188/0350	3	00000188	Rua ERECHIM	R\$ 168,61
0003/ESMERALD/0522	3	ESMERALD	Rua ARATIBA	R\$ 120,17
0003/RONDINHA/629	3	RONDINHA	Rua 28 DE NOVEMBRO	R\$ 281,76
0004/00000011/0993E	4	00000011	Rodovia PR 182	R\$ 78,76
0004/000002AM/1210	4	000002AM	Estrada RURAL	R\$ 55,47
0004/0002AM/0993B	4	000002AM	Rodovia PR 182	R\$ 55,47
0004/0012AM/0993B	4	000012AM	Rodovia PR 182	R\$ 77,65
0004/02AM/0993S	4	02AM	Rodovia PR 182	R\$ 26,62
0004/12AM/0993E	4	12AM	Rodovia PR 182	R\$ 78,76
0005/-----/0033B	5	-----	Rua LOS ANGELES	R\$ 122,03

0005/03AM/0198C	5	03AM	Rua SALGADO FILHO	R\$ 308,38
0005/TROMBINI/1310	5	TROMBINI	Rua TUPÁSSI	R\$ 116,48
0007/JA-IRENE/0029	7	JA-IRENE	Rua SOUZA NAVES	R\$ 370,84
0007/JA-IRENE/1218	7	JA-IRENE	Rua MARIA STRAPASON DE CARLI	R\$ 199,68
0007/JA-IRENE/1220	7	JA-IRENE	Rua ANTONIO DE CARLI	R\$ 194,12
0007/LOTVANSO/0328	7	LOTVANSO	Rua PORTO ALEGRE	R\$ 217,42
0008/000007/0472	8	00000007	Rua DAS VIOLETAS	R\$ 164,18
0008/00COLINA/0602	8	00COLINA	Rua DOS LÍRIOS X RUA DAS VIOLETAS	R\$ 162,52
0009/000012AM/1061	9	000012AM	Rua ADIR DEOLLA	R\$ 103,16
0009/0012AM/0480B	9	000012AM	Rodovia PR 481	R\$ 99,83
0009/0012AM/0480C	9	000012AM	Rodovia PR 481	R\$ 94,29
0010/-----/0309	10	-----	Rua LUIZ ZUCHELI	R\$ 201,81
0010/000003AM/0480	10	000003AM	Rodovia PR 481	R\$ 167,50
0010/000029AM/0344	10	000029AM	Rua CERJEIRA	R\$ 177,24
0010/000318/0943A	10	00000318	Rua JOÃO CARNIEL	R\$ 210,76
0010/0DELANI3/0513	10	0DELANI3	Rua BEIRA RIO	R\$ 169,72
0010/PRIMAVER/0513	10	PRIMAVER	Rua BEIRA RIO	R\$ 218,54
0012/-----/0135	12	-----	Rua DUQUE DE CAXIAS	R\$ 181,86
0012/-----/0142C	12	-----	Rua TIRADENTES	R\$ 199,68
0012/-----/0388	12	-----	Rodovia MUNICIPAL ANTONIO GREGOL	R\$ 76,54
0012/00000258/0388	12	00000258	Rodovia MUNICIPAL ANTONIO GREGOL	R\$ 148,36
0012/00000259/0388	12	00000259	Rodovia MUNICIPAL ANTONIO GREGOL	R\$ 140,32
0012/000003AM/0799A	12	000003AM	Rodovia ANTONIO GREGOL	R\$ 42,65
0013/-----/0940	13	-----	Rua SÃO CRISTOVÃO X AGOSTINHO SCHOEMOLLER	R\$ 241,60
0013/000012AM/0197	13	000012AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 98,72
0013/000012AM/0197B	13	000012AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 241,60
0013/000012AM/0197C	13	000012AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 72,10
0013/000012AM/1137	13	000012AM	Rua ARTHEMIO JOÃO DEZAN	R\$ 135,99
0013/000012AM/1243	13	000012AM	Rua JOÃO SANTOLIN	R\$ 254,03
0013/0002AM/0197	13	000002AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 321,69
0013/CIDADEAL/0996	13	CIDADEAL	Rua TORQUATO MEDEIROS	R\$ 186,36
0013/LOTDEZAN/1136	13	LOTDEZAN	Rua VERONICA DEZAN	R\$ 248,49
0013/RODOVIA/1137	13	?RODOVIA	Rua ARTHEMIO JOÃO DEZAN	R\$ 224,54
0013/UNIVERSI/0996	13	UNIVERSI	Rua TORQUATO MEDEIROS	R\$ 148,59
0015/000003AM/0199	15	000003AM	Avenida REPUBLICA ARGENTINA	R\$ 171,48
0015/000003AM/0746	15	000003AM	Rua ESMERALDA	R\$ 171,94
0016/-----/0053A	16	-----	Rua CAPANEMA	R\$ 194,13
0016/-----/0053B	16	-----	Rua CAPANEMA	R\$ 210,76
0016/-----/0442B	16	-----	Rua AFONSO CARVALHO	R\$ 186,36
0016/0000249/0442	16	00000249	Rua AFONSO CARVALHO	R\$ 167,50
0016/0000253/0206	16	00000253	Rua CEZAR CIESCA	R\$ 157,52
0016/00HOBOLD/0948	16	00HOBOLD	Rua JOAQUIM CORREA DE PAULA	R\$ 241,82
0016/0CORREIA/0948	16	0CORREIA	Rua JOAQUIM CORREA DE PAULA	R\$ 239,60
0025/-----/0216A	25	-----	Rua SANTOS DUMONT	R\$ 58,79
0025/-----/1133	25	-----	Rodovia WALDOMIRO BARBIERI	R\$ 133,11
0025/000003AM/0216B	25	000003AM	Rodovia WALDOMIRO BARBIERI	R\$ 57,80
0025/000003AM/1333	25	000003AM	Rodovia WALDOMIRO BARBIERI	R\$ 77,70
0025/00000492/1504	25	00000492	ADELIA FRANCO DE COSTA X SANTA IZABEL	R\$ 85,69
0025/00000630/1508	25	00000630	ADELIA FRANCO DE COSTA X SÃO ROQUE	R\$ 56,28
0025/00000630/1509	25	00000630	SANTA LUZIA X SÃO ROQUE	R\$ 53,87
0025/00000630/1510	25	00000630	ADELIA FRANCO DE COSTA X SANTA LUZIA	R\$ 56,28
0025/0003AM/0135	25	000003AM	Rua DUQUE DE CAXIAS	R\$ 97,61
0025/0003AM/0977A	25	000003AM	Rua 18 DE FEVEREIRO	R\$ 99,83
0025/0003AM/0977B	25	000003AM	Rua 18 DE FEVEREIRO	R\$ 90,97
0025/000492/1500	25	00000492	SANTA IZABEL	R\$ 75,42
0025/000628/1302	25	00000628	Rua ADÉLIA FRANCO DE COSTA	R\$ 73,45
0025/000628/1500	25	00000628	SANTA IZABEL	R\$ 71,84
0025/000628/1501	25	00000628	NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 68,20
0025/000628/1504	25	00000628	ADELIA FRANCO DE COSTA X SANTA IZABEL	R\$ 73,45
0025/000628/1505	25	00000628	SANTA LUZIA X SANTA IZABEL	R\$ 68,20
0025/000628/1506	25	00000628	LIA FRANCO DE COSTA X NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 73,45
0025/000629/1302	25	00000629	Rua ADÉLIA FRANCO DE COSTA	R\$ 64,69
0025/000629/1501	25	00000629	NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 63,33
0025/000629/1502	25	00000629	SÃO ROQUE	R\$ 59,86
0025/000629/1506	25	00000629	LIA FRANCO DE COSTA X NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 64,69
0025/000629/1507	25	00000629	SANTA LUZIA X NOSSA SENHORA APARECIDA	R\$ 58,54
0025/000629/1508	25	00000629	ADELIA FRANCO DE COSTA X SÃO ROQUE	R\$ 64,69
0025/000629/1509	25	00000629	SANTA LUZIA X SÃO ROQUE	R\$ 59,86
0025/000630/1302	25	00000630	Rua ADÉLIA FRANCO DE COSTA	R\$ 56,28
0025/000630/1503	25	00000630	SANTA LUZIA	R\$ 48,52
0025/OLIVEIRA/0977	25	OLIVEIRA	Rua 18 DE FEVEREIRO	R\$ 132,00
0025/VALEPAII/1503	25	VALEPAII	SANTA LUZIA	R\$ 67,91

0036/000002/0197A	36	000002AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 98,72
0036/000002AM/0858	36	000002AM	Rua VALDIR DACROCE	R\$ 76,54
0036/000002AM/0993B	36	000002AM	Rodovia PR 182	R\$ 52,06
0036/0012AM/0197	36	000012AM	Rua SAO CRISTOVÃO	R\$ 86,53
0036/0012AM/0993	36	000012AM	Rodovia PR 182	R\$ 74,32
0042/000003AM/0984	42	000003AM	Rua RAIMUNDO VIVAN	R\$ 128,13
0042/00000554/0821	42	00000554	Rua REINO DOS ANJOS	R\$ 105,38
0042/000028AM/0821	42	000028AM	Rua REINO DOS ANJOS	R\$ 91,72
0042/000552/0984	42	00000552	Rua RAIMUNDO VIVAN	R\$ 128,68
0042/00MENINO/0818	42	00MENINO	Rua CRIANÇA FELIZ	R\$ 83,20
0042/00MENINO/0821	42	00MENINO	Rua REINO DOS ANJOS	R\$ 97,61
0051/00000057/0623B	51	00000057	Rua FREI ANGELO CARÚ	R\$ 73,21
0051/000007AM/0623C	51	000007AM	Rua FREI ANGELO CARÚ	R\$ 73,21
0085/000003AM/1210	85	000003AM	RURAL	R\$ 160,00
0085/000012AM/1210E	85	000012AM	RURAL	R\$ 73,21
0086/000024AM/1511A	86	000024AM	ESTRADA MUNICIPAL JOAO ABEL DA SILVA	R\$ 26,68
0086/000024AM/15113	86	000024AM	TRAV. GEMA NALON VICINI	R\$ 23,29
0086/000026AM/1511D	86	000026AM	ESTRADA MUNICIPAL JOAO ABEL DA SILVA	R\$ 21,83
16/00000S/N/0452	16	00000S/N	Rua BONFILHO FORCELINI	R\$ 155,30

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 24 de abril de 2024.

DISNEI LUQUINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod429781

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação nº: DL10/2024

Modalidade: Dispensa

Data de homologação: 24/04/2024

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a confecção de carnes de IPTU 2024. 7638-POSTPAY MEIOS E SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA (22.194.593/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40275-CARNÊS IPTU 2024, Tamanho equivalente a 1/3 de folha A4; capa pré-nominada, impressão 4X0 cores, papel couchê fosco 115 g/m2; lâmina interna com indicação de corte, papel off-set 75 g/m2; contracapa impressão 4X0 cores, papel couchê fosco 115 g/m2; acabamento com grampos e lombada de proteção encobrendo os grampos e, Código de Barras padrão FEBRABAN. Composição e Encarte:—Capa; 06 lâminas internas (folhas); Contracapa.	UN		10.000	0,93	9.300,00
Total (R\$):						9.300,00

Ampére-PR, 24/04/2024.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

Cod429784

Contrato nº 106/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.477.586/0001-32.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 877.683,90 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 116/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DENTAL PRIME PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.504.525/0001-34.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 8.212,30 (Oito Mil, Duzentos e Doze Reais e Trinta Centavos)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 117/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.389.400/0001-84.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 37.875,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 123/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.778.759/0001-00.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 17.666,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 144/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.842.458/0001-99.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 1.523,61 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Um Centavos)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 151/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.566.711/0001-81.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 6.825,00 (Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Cinco Reais)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 154/2024

Pregão Eletrônico nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.743.542/0001-55.

Objeto: Contratação de empresas para o fornecimento e aquisição de materiais técnicos de uso em saúde e correlatos, para suprimentos das demandas oriundas dos serviços de atenção primária da rede municipal de saúde de Ampére.

Valor: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Vigência: 22/04/2024 à 22/04/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Contrato nº 167/2024

Dispensa nº 09/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: NORTE SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.489.078/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, assinaturas de atualização, serviços de instalação, treinamento, customização e serviços de suporte em otimização de tráfego em rede WAN, incluindo os equipamentos necessários e suficientes para a prestação desses serviços.

Valor: R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)

Vigência: 24/04/2024 à 24/04/2025.

Licitação: Dispensa nº 09/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod429782

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Ademar Vit,

Matricula: 2140

Quantidade: 02(duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA; CURITIBA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 25/04/2024 às 01:00hrs

Data e hora de retorno: 27/04/2024 às 02:00hrs

Veículo: RHE-4C59

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matricula: 2365

Quantidade: 02(duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 26/04/2024 às 01:00hrs

Data e hora de retorno: 28/04/2024 às 02:00hrs

Veículo: RHE-4C60

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod429783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2024

CONVOCAÇÃO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR	
NOME	COLOCAÇÃO
1 ELISIANE DA ROCHA	51º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 23 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod429745

PORTARIA Nº 67/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora municipal **LUANA DECKMANN**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 à 06/03/2024, tendo início em 01/05/2024 à 29/07/2024, de acordo com o disposto no art. 101, da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - PR, 24 de abril de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod429746

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III
Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

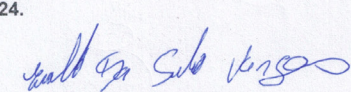
DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 70	Cpf :083.308.769-00
Nome: Everaldo da Silva Vargas	Matrícula: 1914
Cargo ou função: Motorista	
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	

DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 20/04/2024 as 04h30 e retorno dia 20/04/2024 as 12h15 .	
Destino: Cascavel - pr	
Transporte utilizado: caminhão bdf6a89	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: TRANSPORTE MAQUINA	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE MAQUINA.	

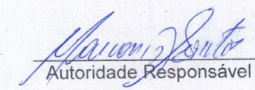
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 24/04/2024.


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod429765

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 6 / 028

www.barracao.pr.gov.br

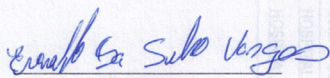
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 71	
Nome: Everaldo da Silva Vargas	Cpf: 083.308.769-00
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 1914
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia as 07:00 horas 22/04/2024 e retorno dia 23/04/2024 às 20h15min	
Destino: curitiba	
Transporte utilizado: spin sel6b99	Quantidade de Diárias: 1.5
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 24/04/2024.


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod429767

www.barracao.pr.gov.br

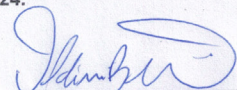
ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 72	
Nome: Valdinei Battisti	CPF: 019154339-08
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 2554
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde	
Conta Bancária:	
Acompanhantes:	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 23/04/2024 as 04h00 e retorno dia 23/04/2024 as 19h44.	
Destino: CASCADEL - PR	
Transporte utilizado: GOL BEX 8F79	Quantidade de Diárias: 01
Finalidade: Consultas e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 24/04/2024.


Solicitante

Autorizado Não autorizado


Autoridade Responsável

Cod429771

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

LEI Nº 1.147/2024

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 91.146,39 (Noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0004.2015	Manut. Das ativ. Do Dep. De Finanças		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	143	11.500,00
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	1022	0,53
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	136	48.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0006.2089	Apoio as Atividades da Defesa Civil		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	1091	2.500,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10004	DIVISÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS		
20.608.0011.1025	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada		
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	1095	27.000,00
10002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO		
20.608.011.1023	Aquisição de Maquinas Agrícolas		
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	1084	1.400,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0007.2042	Manutenção do Transp. Escolar – Ens. Fund.		
3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	125	745,86
TOTAL DO CRÉDITO			91.146,39

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar especial, será utilizado como recursos, o superávit verificado nas contas vinculadas e o provável excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1095	Plataforma + Brasil nr 927384/2022 – MAPA – Implementos Agrícolas e Veículos	20.558,95
1084	Convênio Plataforma + Brasil nº 919286	1.191,25
1091	Transferências do Ministério do Desenvolvimento Regional – Defesa Civil	2.111,39
143	FNDE/MEC–BRASIL CARINHOSO – C/C Nº 34.230-0	10.787,39
1022	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Meu Campinho	0,53
125	Transferências SEED/TRANSPORTE ESCOLAR	745,86
136	FNDE CONST ESC. MUNIC. N.SRA. CONSOLADORA – MARCON	39.838,38
	TOTAL	75.233,75

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
132101010533000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–710217–IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS	6.441,05
132101010526000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–71018-7 F 1084	208,75
132101010522000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–FONTE 1091	388,61
132101010211000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DA EDUCAÇÃO–FONTE 143–34230	712,61
132101010210000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DA EDUCAÇÃO–FONTE 136–335932	8.161,62
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO		15.912,64

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1087/2023 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 03 de julho de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1115/2023 de 15 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário à presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, em 23 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.148/2024

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.”

A Câmara de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
08001	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
15.452.0010.1010	Pavimentação, Recapeamento e Infra Estrutura de Vias Públicas		
4490.51.00.00-4586	Obras e Instalações	1191	1.600.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.600.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação conforme a seguir discriminado:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1191	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais–Pavimentação Asfáltica	1.600.000,00
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO		1.600.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1087/2023 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 03 de julho de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1115/2023 de 15 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário à presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, em 23 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA – PREFEITO MUNICIPAL

Cod429736

DECRETO Nº 047/2024

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.147/2024 de 23 de abril de 2024, DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 91.146,39 (Noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04.123.0004.2015	Manut. Das ativ. Do Dep. De Finanças		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	143	11.500,00
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	1022	0,53
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	136	48.000,00
06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.0006.2089	Apoio as Atividades da Defesa Civil		
3390.93.00.00	Indenizações e Restituições	1091	2.500,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10004	DIVISÃO DA COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS		
20.608.0011.1025	Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada		
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	1095	27.000,00
10002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E FOMENTO		
20.608.011.1023	Aquisição de Maquinas Agrícolas		
4490.93.00.00	Indenizações e Restituições	1084	1.400,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0007.2042	Manutenção do Transp. Escolar – Ens. Fund.		
3390.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	125	745,86
TOTAL DO CRÉDITO			91.146,39

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar especial, será utilizado como recursos, o superávit verificado nas contas vinculadas e o provável excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1095	Plataforma + Brasil nr 927384/2022 – MAPA – Implementos Agrícolas e Veículos	20.558,95
1084	Convênio Plataforma + Brasil nº 919286	1.191,25
1091	Transferências do Ministério do Desenvolvimento Regional – Defesa Civil	2.111,39
143	FNDE/MEC–BRASIL CARINHOSO – C/C Nº 34.230-0	10.787,39
1022	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Meu Campinho	0,53
125	Transferências SEED/TRANSPORTE ESCOLAR	745,86
136	FNDE CONST ESC.MUNIC. N.SRA.CONSOLADORA–MARCON	39.838,38
	TOTAL	75.233,75

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
132101010533000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–710217–IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS	6.441,05
132101010526000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–71018-7 F 1084	208,75
132101010522000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DEMAIS VINCULAÇÕES–FONTE 1091	388,61
132101010211000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DA EDUCAÇÃO–FONTE 143–34230	712,61
132101010210000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS–CONTAS DA EDUCAÇÃO–FONTE 136–335932	8.161,62
	TOTAL PROVÁVEL EXCESSO	15.912,64

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1087/2023 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 03 de julho de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1115/2023 de 15 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, em 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 058/2024

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.148/2024 de 23 de abril de 2024, DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
08	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
08001	DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA E ENGENHARIA		
15.452.0010.1010	Pavimentação, Recapeamento e Infra Estrutura de Vias Públicas		
4490.51.00.00-4586	Obras e Instalações	1191	1.600.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO		1.600.000,00

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação conforme a seguir discriminado:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1191	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais– Pavimentação Asfáltica	1.600.000,00
	TOTAL PROVÁVEL EXCESSO	1.600.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 960/2021 de 01 de julho de 2021 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1087/2023 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 03 de julho de 2023 para o exercício financeiro de 2024, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1115/2023 de 15 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares, em 24 de abril de 2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429737

PORTARIA Nº 098/2024

Súmula: Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sr. Jandir Bandiera, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 009/2023 e atendendo ao Edital de Convocação nº 065/2024, e os procedimentos

preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022, e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º–O Servidor Público Municipal abaixo relacionados, a contar de 24 de abril de 2024:

GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
20º	LUCAS FERNANDO GOULART	26.02.1999

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 24 de abril de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429777

TERMO ADITIVO 2

CONTRATO 116/2021-PMCDs

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda no Departamento de Esportes.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e JEVERSON IVAN PAESE PITY SPORTS- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOSE SILVA, 0 LOJA PITY SPORTS–CEP: 85580000–BAIRRO: INDUSTRIAL, Itapejara d'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 25.371.647/0001-50 neste ato devidamente representada por JEVERSON IVAN PAESE de CPF 408.132.230-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 27/04/2025 e vigência em 27/04/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,397350%, entre abril de 2023 e março de 2024, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	BALDE MASSAGISTA TERMICO PROFISSIONAL GRANDE DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE EM CM.TAMANHO APROXIMADO: 41 LARGURA X 24 ALTURA X 21 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) TAMANHO APROXIMADO INTERNO: 32 LARGURA X 22 ALTURA X 19 PROFUNDIDADE (EM CENTÍMETROS) COM CAIXINHA DE ISOPOR INTERNA.	UN	R\$ 2,22	R\$ 67,45
01	02	BARREIRA AJUSTÁVEL– TREINAMENTO FUNCIONAL MATERIAL EM FERRO COM TAMANHOS AJUSTÁVEIS LARGURA APROXIMADA ENTRE 40 CM e ALTURA 35 CM.	UN	R\$ 2,89	R\$ 88,07
01	03	BOLA DE FUTSAL INFANTIL CONTENDO PESO DE 250 – 280G, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 49 – 52 CM, LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EM NEOGEL, PROCESSO EXTRA DE DUPLA COLAGEM E MIOLO CÁPSULA SIS.	UN	R\$ 6,69	R\$ 203,55
01	05	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO COM PU HIGHET SOLID, HÍBRIDA, CÂMARA AIRVILITY. DIMENSÕES: 68-70CM, PESO 410-450G, COM 6 GOMOS, MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO.	UN	R\$ 10,97	R\$ 333,78

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 9 / 028

01	07	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESO 300-330, CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS	UN	R\$ 7,05	R\$ 214,64
01	08	BOLA OFICIAL DE FUTSAL INFANTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: PESO 350-380G, CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM, CONTENDO 8 GOMOS LAMINADA EM PU, CONSTRUÇÃO EM TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, COM DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS, CONTENDO SELO DA (CBFS).	UN	R\$ 7,41	R\$ 225,38
01	09	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL INFANTIL (INICIAÇÃO), CONTENDO PESO DE 260 – 280G, 18 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 – 67 CM, LAMINADA EM MICRO POWER, CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO, CÂMARA EM LÁTEX, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EM EVACEL E MIOLO REMOVIVEL.	UN	R\$ 1,28	R\$ 39,10
01	11	BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA BRANCA-MATERIAL ACETATO DE CELULOSE – TAMANHO 40 MM MINIMO 2 ESTRELAS.	UN	R\$ 0,15	R\$ 4,43
01	12	CINTO DE TRACÇÃO-INDIVIDUAL COM ELÁSTICOS. CONJUNTO COMPOSTO POR 1 CINTO CONFECCIONADOS EM NYLON. FECHAMENTO AJUSTÁVEL COM VELCRO E BORRACHAS DE LÁTEX DE ALTA-TENSÃO PARA UM MELHOR DESEMPENHO. COM SISTEMA EM VELCRO DUPLO PARA SER COLOCADO EM UM PONTO FIXO, ONDE PROPORCIONA QUE O ATLETA REALIZE O TREINAMENTO SOZINHO.	UN	R\$ 6,66	R\$ 202,78
01	14	ESCADA AGILIDADE P/ TREINAMENTO CONTENDO 10 DEGRAUS, 5/6 METROS DE COMPRIMENTO E 50,5CM DE LARGURA. REGULAGEM NOS DEGRAUS, FITA DE NYLON E HASTES EM PVC.	UN	R\$ 2,14	R\$ 65,18
01	16	GARRAFA DE ÁGUA PARA ATLETAS DE FUTEBOL, TAMPÁ COM ROSCA E BICO DE FECHAMENTO PRESSURIZADO. CAPACIDADE 500 ML	UN	R\$ 0,48	R\$ 14,62
01	19	REDE DE PROTEÇÃO, FIO COM ESPESURA DE 4 MM (REFORÇADA) MALHA 12X12, COM MAIOR DURABILIDADE, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM SEDA (POLIPROPILENO) NA COR BRANCA	UN	R\$ 0,23	R\$ 7,13
01	20	REDE DE TÊNIS DE MESA PROFISSIONAL COM SUPORTE MODELO TIPO "ALICATE" 1,70M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO DE EXCELENTE QUALIDADE	UN	R\$ 4,65	R\$ 141,57
02	02	MESA TÊNIS DE MESA (PING PONG) EM MDF COM MEDIDAS OFICIAIS DESCRIÇÃO: ACABAMENTO EM PRIMER (TINTA) AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; TAMPO EM MDF COM 12 MM DE ESPESURA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS – PESO APROXIMADO: 60 A 70 KG	UN	R\$ 40,60	R\$ 1.235,53

02	03	REDE DE FUTSAL OFICIAL TRADICIONAL (MODELO STANDARD), FABRICADA COM POLIETILENO DE ALTA INTENSIDADE (NYLON), FIO COM ESPESURA DE 4 MM, MALHA 10 CM X 10 CM, MEDIDAS DE 3 M DE LARGURA X 2 M DE ALTURA, NA COR BRANCA	UN	R\$ 3,72	R\$ 113,24
02	04	REDE DE FUTSAL OFICIAL TRADICIONAL, FABRICADA EM SEDA (POLIPROPILENO) COM ESPESURA DE 4 MM, MALHA 10 CM X 10 CM, MEDIDAS DE 3 M DE LARGURA X 2 M DE ALTURA, NA COR BRANCA	UN	R\$ 3,72	R\$ 113,35
02	05	REDES DE FUTEBOL SOCIETY, COM MEDIDAS DE 4,2 M DE LARGURA X 2 M DE ALTURA, FIO COM ESPESURA DE 4 MM (REFORÇADA), MALHA 15X15 COM MAIOR DURABILIDADE, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE ALTA INTENSIDADE, NA COR BRANCA	UN	R\$ 6,67	R\$ 202,90

1.3 O presente termo importara em um valor total de 674,36 (Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod429744

ERRATA

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, no "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS" – Edição nº 3096, de 24 de abril de 2024, Resolução nº 007/2024, onde se lê: OFÍCIO Nº 062/2023, Leia-se: OFÍCIO Nº 062/2024

Coronel Domingos Soares, 24 de abril de 2024.

SEBASTIÃO OSNI BRASIL

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cod429747

TERMO ADITIVO 8

CONTRATO 15/2020-PMCDs

Objeto: contratar o fornecimento material rochoso tipo pedras britas e maroadas.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e BRITADOR TUPY LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a ROD. BR 280, S/Nº-CEP: 89830000-BAIRRO: BARRO PRETO, Abelardo Luz/SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.887.245/0001-94 neste ato devidamente representada por SUELY S. DE FREITAS GALLON de CPF 639.187.651-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 29/04/2025 e vigência em 29/04/2025.

1.2 Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 3,397350%, entre abril de 2023 e março de 2024, compoendo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	Pedra brita tipo 1	M³	R\$ 2,85	R\$ 86,85

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 10 / 028

01	02	Pedra brita tipo 2	M³	R\$ 2,85	R\$ 86,85
01	03	Pedra maroadada (tipo rachao)	M³	R\$ 2,85	R\$ 86,85

1.3 O presente termo importara em um valor total de 2.818,65 (Dois Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 24/04/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod429759

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 03 CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2023

CONTRATADO(A): Szymanski e Favero Construções LTDA

Considerando a pactuação constante do Contrato Administrativo 01/2023, celebrado com esta municipalidade em 03 de janeiro de 2023, para a obra de **Construção do Departamento Municipal de Educação** junto ao Município de Coronel Domingos Soares, levado a efeito pela Tomada de Preço 12/2022.

- a. Considerando que em data de **06 de fevereiro de 2023**, emitiu-se ordem de serviço para início da obra.
- b. Considerando que em data de 08 de fevereiro de 2023, realizou-se a reunião de partida para início dos serviços junto a obra e conversa referente ao cronograma de execução.
- c. Considerando que em data de 28 de fevereiro de 2023 realizou-se a 1ª medição da obra com 1,71% da obra executada, a qual houveram diversas dificuldades pela empresa para organização da documentação, devido a isto atrasou a emissão da nota fiscal, conseqüentemente a emissão de nova medição.
- d. Considerando que somente em data de 19 de maio de 2023 realizou-se a 2ª medição da obra com 34,94 % da obra executada.
- e. Considerando que em data de 21 de junho de 2023 realizou-se a 3ª medição da obra com 44,19 % da obra executada.
- f. Considerando que em data de 28 de julho de 2023 realizou-se a 4ª medição da obra com 50,77 % da obra executada.
- g. Considerando que em data de 05 de setembro de 2023 realizou-se a 5ª medição da obra com 62,22 % da obra executada.
- h. Considerando que em data de 10 de outubro de 2023 realizou-se a 6ª medição da obra com 62,22 % da obra executada.
- i. Considerando que em data de 20 de novembro de 2023 realizou-se a 7ª medição da obra com 67,95 % da obra executada.
- j. Considerando que em data de 18 de dezembro de 2023 realizou-se a 8ª medição da obra com 70,73 % da obra executada.
- k. Considerando que em data de 12 de janeiro de 2024 realizou-se a 9ª medição da obra com 74,94 % da obra executada.
- l. Considerando que em data de 19 de fevereiro de 2024 realizou-se a 10ª medição da obra com 80,05 % da obra executada.
- m. Considerando que em data de 23 de março de 2024 realizou-se a 11ª medição da obra com 83,09% da obra executada.
- n. Considerando que junto ao cronograma, a obra deveria estar finalizada, e até o presente momento encontra-se com aproximadamente **85%** da obra executada.
- o. Considerando **Instrução normativa nº 02/2023 do Paraná Cidade**,
- p. Considerando os atrasos na entrega do objeto e ainda a necessidade da estrutura pela Municipalidade, a qual será usada para a sede do Departamento de Educação,
- q. Considerando ainda vistoria junto a obra na data de 24/04, onde foram detectados diversos pontos que deverão ser melhorados e substituídos para garantir a qualidade do objeto como (aberturas em madeiras com incidência de mofo, presença de infiltração nas paredes, paredes com imperfeições no acabamento e fiação das iluminações de emergência aparente).

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS - AV ARAUCÁRIA, 3120 - FONE 46-3254-1166 – CEP 85557000 - PR

- r. Considerando o disposto na Cláusula Décima Nona do Termo Contratual, que dispõe sobre as penalidades.

Resolve o Gabinete do Prefeito:

1. Notificar o contratado para que se manifeste e justifique, no prazo máximo e improrrogável de **48 horas contados da publicação da mesma notificação junto ao DIOEMS**, sobre as considerações acima, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis previstas em Contrato.

A presente DEMANDA tem por objetivo oportunizar ao contratado condição para justificação e argumentação em relação a pontos controvertidos que podem comprometer o curso do pactuado, em respeito ao contraditório e a ampla defesa.

Centro Administrativo em 24 de abril de 2024.



Prefeito Municipal
JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiscal da Obra Contrato nº 01/2023

Ciência ao contratado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste-DIOEMS, bem como entrega pessoal no endereço da contratada.

Cod429748

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 5689/2024

SÚMULA: Nomeia FABIANA LUIZA PAVNOSKI para o Cargo Temporário de Professora. LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1168/2017 de 27/06/2017 e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 002/2023 de 07/11/2023.

D E C R E T A:

Art.1º – Fica nomeada FABIANA LUIZA PAVNOSKI, portadora do RG:12.418.547-5, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de Professora, Classe A–Nível 01, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais, lotada na Escola Municipal Paulino Gaidzinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 24 de abril de 2024 a 17 de dezembro de 2024.

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod429742

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022 CONTRATO Nº 071/2022

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo LEONIR ANTÔNIO GELHEN, brasileiro, portador do RG:6.799.708-5 - CPF:607.392.749-53 e do outro lado a CONTRATADA, e a empresa ROSMAR LUIS RIZZON 03101313910,CNPJ nº 19.281.745/0001-02, com endereço AVENIDA 13 DE MAIO, Nº 1007, Bairro Centro, Cruzeiro Do Iguaçu, CEP 85598000, representada por ROSMAR LUIS RIZZON, Carteira de identidade nº 8381525-6, inscrito no CPF nº 031.013.139-10, conforme consta no contrato 071/2022, processo licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2022.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Do objeto: Contratação de empresa que forneça a prestação de serviços de eletricitas para prédios e logradouros públicos bem como a execução de serviços na iluminação pública, no município de Cruzeiro do Iguaçu - PR, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital, parte integrante deste processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até 26/05/2026

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original. E assim por estarem justos e contratados, assinam o termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONTRATANTE

ROSMAR LUIS RIZZON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome
CPF:

Cod429769

EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 012/2024 TOYPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.643.145/0001-73
OBJETO:	Contratação de Serviço de revisão do veículos Corolla Altis 1.8 HV 2022/2023, conforme o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento. No município de Cruzeiro do Iguaçu.
VALOR TOTAL:	R\$:1.470,45 (Um mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
PRAZO:	Até: 22/10/24
DOTAÇÃO:	33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica

Cod429770

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 008/2024

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, §1º.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 22/06/2024.

VALOR R\$:2.900,00(dois mil e novecentos reais)

OBJETO: O objeto do presente termo é a realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para** Contratação de empresa para ministrar o curso sobre SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI Condutas vedadas, Secretaria de Assistência Social e serviços de atendimento do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, nos dias 09 e 10 de maio de 2024.

EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif. Ellon, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 008/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR EMPRESA CONTRATADA: : IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná), inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif. Ellon, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão PR.
OBJETO:	O objeto do presente termo é a realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para ministrar o curso sobre SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF E SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI Condutas vedadas, Secretaria de Assistência Social e serviços de atendimento do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, nos dias 09 e 10 de maio de 2024.
VALOR TOTAL:	R\$:2.900,00(dois mil e novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	12 Secretaria De Assistência Social 001 Secretaria De Assistência Social 08.244.0016-2050 Proteção Social Básica 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 14 / 028

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 008/2024, em favor **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (IGAM Paraná)**, inscrita no CNPJ: 32.651.451/0001-85 Rua Minas Gerais ,1391, Sala 502, andar 5 edif. Ellon, Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão PR, com o valor de R\$:2.900,00(dois mil e novecentos reais)

Cruzeiro do Iguaçu, 24 de Abril de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
PREFEITO

Cod429772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.391, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Manguairinha, Estado do Paraná.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Manguairinha.

Art. 2º Fica instituída a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Manguairinha, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta afetas à área de segurança alimentar e nutricional, com as seguintes competências:

I – elaborar, conforme as especificidades do Município de Manguairinha, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando:

a) os requisitos, as diretrizes e os conteúdos expostos na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 (Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências), Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 (Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PANSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências), e Decreto Federal nº 11.422, de 28 de fevereiro de 2023 (Dispõe sobre a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional);

b) as diretrizes emanadas pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA; II – monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III – indicar metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas afetos à segurança alimentar e nutricional;

V – monitorar e avaliar os resultados e os impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito do Município;

VI – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA, e mecanismos de implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – solicitar informações de quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Manguairinha para o bom desempenho de suas atribuições;

VIII – promover o acompanhamento das recomendações do COMSEA, apresentando relatórios periódicos;

IX – apresentar relatórios e informações ao COMSEA, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

X – elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei Federal nº 11.346, de 2006, e Decreto Federal nº 11.422, de 2023.

Art. 3º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser elaborado intersetorialmente pela CAISAN, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I – conter análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;

II – ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III – incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

IV – definir mecanismos de monitoramento e avaliação de sua eficácia;

V – ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento de sua execução.

§ 2º O primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 7.272, de 2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser aprovado por meio de lei do Chefe do Executivo.

Art. 4º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional serão de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 5º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN será composta

pelos representantes titulares e respectivos suplentes dos órgãos governamentais do Município, sendo eles:

I – Secretaria de Educação;

II – Secretaria de Assistência Social;

III – Secretaria de Saúde;

IV – Secretaria de Agricultura e meio ambiente;

§ 1º Os representantes, titulares e suplentes, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

§ 2º A CAISAN será presidida pelo Secretário eleito em assembleia.

Art. 6º A CAISAN poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod429757

LEI Nº 2.392, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências no Município de Manguairinha – PROTEVIM.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Manguairinha – PROTEVIM, encarregada de articular instituições para efetivação de ações intersetoriais no âmbito municipal.

Art. 2º A PROTEVIM é organizada de forma colegiada, encarregada de articular instituições governamentais e não governamentais para efetivação de ações integradas e intersetoriais no âmbito municipal, a fim de prevenir e intervir em situações de risco por violações de direitos.

Art. 3º Fica instituída a Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências de Manguairinha – PROTEVIM, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretarias Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal da Mulher e à Secretaria Municipal de Saúde, todas responsáveis pelo suporte técnico e operacional.

§ 1º Refere-se à articulação entre instituições, organizações e pessoas em torno do atendimento dos públicos vulneráveis que se encontram em situação de risco ou com direitos violados, cuja garantia de proteção social e pessoal envolve planejamento, execução e avaliação dos resultados dessa integração, bem como a reorientação da própria prática.

§ 2º A PROTEVIM, não se caracteriza como um novo serviço, mas como uma concepção de trabalho integrado e intersetorial de várias instituições afins.

§ 3º O desempenho da função dos membros da PROTEVIM será prestado sem qualquer remuneração, sendo considerado como serviço relevante ao Município.

Art. 4º As ações da PROTEVIM, serão gerenciadas e executadas por um Núcleo Gestor.

§ 1º Entende-se por Núcleo Gestor a composição colegiada e compartilhada de um profissional representante de cada um dos seguintes segmentos: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Saúde, Conselhos Municipais de Direitos, representantes da Secretaria Estadual de Educação e entidades não governamentais afins.

§ 2º Compete ao núcleo Gestor o fomento, a articulação e continuação dos trabalhos intersetoriais previstos nos ordenamentos jurídicos normativos que disciplinam a oferta de políticas públicas.

Art. 5º A PROTEVIM, possuirá Protocolos de Atendimento Integrados e Interinstitucionais, pertinente ao funcionamento desta, estando devidamente disposto o fluxograma dos encaminhamentos e atribuições das unidades notificadoras/equipamentos, material teórico sobre violência, o qual deverá ser seguido pelos profissionais envolvidos.

Art. 6º São atribuições da PROTEVIM:

I – Garantir e fortalecer o trabalho de gestão em rede, articulando ações e responsabilidades de planejamentos entre os setores.

II – Promover a integração e articulação entre os diversos setores do município para a garantia dos direitos dos públicos vulneráveis que se encontrem em situação de risco ou com direitos violados.

III – Contribuir na elaboração de políticas públicas voltadas para o atendimento e prevenção de violências contra a criança e ao adolescente, mulher, pessoa idosa, pessoas LGBTQIAPN+, povos indígenas, étnico racial e pessoa com deficiência.

IV – Realizar o planejamento das ações e a avaliação dos resultados bem como a reorientação da própria prática no modelo de gestão em rede;

V – Debater questões pertinentes as situações de violação de direitos humanos na perspectiva de estabelecer ações que possam amenizar e/ou resolver situações demandadas nas diversas áreas;

VI – Zelar pelos princípios éticos e morais, mantendo uma conduta profissional adequada;

VII – Manter sigilo dos casos demandados bem como dos profissionais atuantes nesses;

VIII – Representar a Rede nos demais órgãos do Município, Estado e União, e outros;

IX – Elaborar e viabilizar a reprodução de materiais: manual, protocolos, fichas, formulários e outros;

X – Estabelecer fluxo de atendimento e sistemas de registro e processamento de informações, mantendo o banco de dados atualizado, sendo o registro do Sistema de Informações de Agravos de Notificação – SINAN, sob responsabilidade da Divisão de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde;

XI – Acompanhar os relatórios e análise quantitativa anual sobre as notificações obrigatórias realizadas e elaboradas pela Divisão de Vigilância Epidemiológica;

XII – Participar, planejar e executar capacitações continuadas, seminários ou outros, no âmbito municipal;

XIII – Participar de campanhas, eventos e reuniões promovidas por outras esferas relacionadas às temáticas de enfrentamento as violências;

XIV – Definir calendário próprio para reuniões de planejamento intersetorial, ficando a cargo do Núcleo Gestor a definição de como dar-se-á as reuniões.

Art. 7º A PROTEVIM será constituída por membros e suplentes, nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, representes dos seguintes órgãos e colegiados, formando a comissão técnica:

I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

II – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Mulher;

V – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de Escolas da Rede Particular;

VI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos Equipamentos do SUAS CRAS/CREAS;

VIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar;

IX – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

X – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

XI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

XII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Procuradoria Jurídica do Município;

XV – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Assistência Social.

XVI – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial;

XVII – 01 (um) representante Titular e 01 (um) suplente da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

XVIII – 01 (um) representante Titular e 01 (um) suplente de Política de Saúde Indígena.

Art. 8º Poderão participar das ações salvo na condição de convidados e fiscalizadores o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Segurança Pública.

Art. 9º As ações desenvolvidas pelos serviços da Rede de Proteção -PROTEVIM, serão realizadas por fluxograma de atendimentos, quando necessário serão encaminhados aos entes de Proteção, sendo Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 10. É dever de todos os agentes que atuam em serviços que compõe a PROTEVIM, respeitar o cumprimento do dever legal nos encaminhamentos e no acompanhamento das situações de violência de acordo com os princípios da ética e do sigilo profissional, garantindo a uniformidade das ações entre as instituições formadoras da Rede e atuação segura para os profissionais e para a população atendida.

Art. 11. O Núcleo Gestor da PROTEVIM responsabilizar-se-á pela regulamentação de forma integrada e coordenada para cumprir o disposto na Lei nº 13.431/2017, assim como organizar e realizar todos os serviços regulamentados pelo Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, Lei nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, e demais legislações do Sistema de Garantia de Direitos, posteriores a essa publicação.

Art. 12. As demais matérias pertinentes ao funcionamento da PROTEVIM deverão ser dispostas em Regimento Interno do mesmo.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Mangueirinha

Cod429758

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 99/2024

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ: 08.715.392/0001-87

DO OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 14.756,00 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

DO VALOR: R\$ 2.023.884,86 (dois milhões, vinte e três mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do contrato de empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, findando-se em 16 de agosto de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429750

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 102/2024

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA–ME – CNPJ: 18.066.360/0001-51

DO OBJETO: Aquisição de brinquedos para parque infantil, incluindo montagem e instalação, para atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23 de abril de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429751

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 103/2024

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CINTIA MARA JONER – CNPJ: 19.243.728/0001-72

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estar ministrando palestras show, em alusão ao Maio Laranja, mês de combate ao abuso, violência e exploração sexual contra crianças e adolescentes, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod429752

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, homologado em 23 de abril de 2024, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada contratação de serviços e aquisição de materiais de esquadrias para manutenção de prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: AGROMETAL METALURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.448.429/0001-23, DETENTORA DOS ITENS a saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	5	UN	Arame de solda migui nº. 08, rolo de 05kg.	177,89	889,45

2	100	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,33m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	36,97	3.697,00
3	250	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,40m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	43,89	10.972,50
5	30	UN	Cano galvanizado para de 1.5 polegada barra com 6 metros de comprimento 3 mm	242,95	7.288,50
6	30	UN	Cano galvanizado para de 2.0 polegada barra com 6 metros de comprimento 3mm.	232,00	6.960,00
7	30	UN	Cano galvanizado para de 3.0 polegada barra com 6 metros de comprimento 3.35 mm.	534,96	16.048,80
8	20	KG	Ferro Trabalho 5/16	21,94	438,80
9	20	KG	Ferro Trabalho 3/4	131,00	2.620,00
10	60	KG	Ferro Trabalho 1/2	55,94	3.356,40
11	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x20 na chapa 16, com 06m de comprimento.	57,39	860,85
12	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x30 na chapa 16 com 06m de comprimento.	74,23	1.113,45
13	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x40 na chapa 16 com 06m de comprimento.	72,98	1.094,70
14	15	UN	Tubo de ferro espessura 20x60 na chapa 16 com 06m de comprimento.	114,70	1.720,50
15	15	UN	Tubo de ferro espessura 50x30 na chapa 16 com 06m de comprimento.	97,98	1.469,70
16	15	UN	Tubo de ferro espessura 50x50 na chapa 16 com 06m de comprimento.	119,69	1.795,35
17	150	KG	Grade de ferro medindo 1,00 x 1,00m, confeccionada com ferro cantoneira 1.5, 3/16 polegada espaçamento de aproximadamente 4 cm.	17,99	2.698,50
18	75	UN	Viga em U 75 mm barra de 6 metros chapa 16 enrijecida.	109,98	8.248,50
19	75	UN	Viga em U 75 mm em barra de 6 metros chapa 16.	92,99	6.974,25
20	15	UN	Chapa de ferro lisa na bitola nº. 16.	488,00	7.320,00
21	40	UN	Chapa de ferro lisa na bitola nº. 14.	116,93	4.677,20
22	15	M²	Portão chapeado, tamanho a definir na solicitação de compras, incluindo a mão-de-obra, os materiais e acessórios necessários para confecção e instalação, pintura conforme padrão do imóvel e o deslocamento	341,98	5.129,70
23	50	M²	Reposição de vidro cancelado 4mm	109,98	5.499,00
24	50	M²	Reposição de vidro incolor 5mm	108,00	5.400,00
25	350	M	Rufos cortes diversos. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	86,00	30.100,00
26	200	HRR	Serviços de solda em geral	70,89	14.178,00
27	200	HRR	Serviços de ferraria em geral	70,98	14.196,00
28	150	M²	Telha de zinco tradicional para coberturas de telhados com chapa de 0,43mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	43,00	6.450,00
29	100	M²	Telha de zinco com isopor, conhecida também como telha sanduíche, composta por duas placas de zinco espessura de 0,43mm (cada) recheadas com uma placa intermediária de isopor com 30mm de espessura, incluindo instalação e mão-de-obra, tamanhos a definir na solicitação de compras	89,80	8.980,00
30	25	M²	Vidro temperado para abertura 8mm incolor	197,90	4.947,50
31	50	M²	Vidro temperado para abertura 10mm incolor	240,00	12.000,00
32	100	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo Shed, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	20,90	2.090,00
33	100	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo Fink, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	19,90	1.990,00
34	50	KG	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste, fornecimento e instalação.	24,90	1.245,00
35	50	M²	Pedra de granito (soleiras, pingadeiras, rodapés) conforme medidas informadas no ato da compra.	330,00	16.500,00
36	50	M²	Chapas em alumínio para confecção de portas e janelas, conforme medidas definidas na autorização de compra.	579,00	28.950,00
TOTAL DA ATA				247.899,65	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AGROMETAL METALURGICA LTDA

CNPJ: 41.448.429/0001-23

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 18 / 028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, homologado em 23 de abril de 2024, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada contratação de serviços e aquisição de materiais de esquadrias para manutenção de prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32

DETENTOR DA ATA: ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.823.127/0001-50, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	250	M	Calha beiral confeccionada em chapa galvanizada nº 26 com corte de 0,50m de largura. Deverá ser incluído no custo, o valor do material, a confecção, a mão-de-obra, a instalação e o deslocamento. Obs.: as medidas deverão ser conferidas no local indicado quando da solicitação do serviço	111,00	27.750,00
TOTAL DA ATA				27.750,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de abril de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ORGÃO GERENCIADOR

ANDRE VITOR DE OLIVEIRA FUNILARIA
CNPJ: 07.823.127/0001-50

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod429753

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2023

REFERENTE AO PREGÃO Nº 63/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E A EMPRESA PEDREIRA MOTTER LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, PEDREIRA MOTTER LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.595.445/0001-96 e Inscrição Estadual nº 3210157602, situada na Rodovia PR 483 KM 11, SN, Interior, CEP 85.601-195 na cidade de Francisco Beltrão, PR, neste ato representada pelo senhor, VALDIR WALTER MOTHER devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 546.234.059-15 e Cédula de Identidade nº. 2035350, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº 287/2023, de 14 de novembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pedra bica corrida para atender as necessidades do Município de Nova Esperança Do Sudoeste, Paraná., conforme item a seguir:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	4.687	M³	Pedra bica corrida composta por resíduos e pedra tipo olho de sapo, resultantes de britagem primária de rocha sã, devendo ser constituídas por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais que em uma condição granulométrica mínima assegure estabilidade à camada, quando executada através das operações de espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação. Deverá atender a Norma NBR 7211 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua granulometria, ou seja, o tamanho dos grãos.	PEDREIRA MOTTER	71,60	335.589,20

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo da ata dá-se após pedido apresentado pelo Departamento de Municipal de Administração a fins de aumento de meta física, devidamente apresentado na solicitação do termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas da ata ora aditada, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo da ata passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PEDREIRA MOTTER LTDA
VALDIR WALTER MOTHER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass:

Ass:

Cod429754

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Termo de Adjudicação e Homologação

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, José Ivonei Boger, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei número 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Contratação, adjudica e homologa licitação nestes termos:

Processo licitatório: 4/2024

Modalidade: Dispensa 4/2024

Data da homologação: 24/04/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de microfones.

Elementos característicos:

item	especificações	un.	qtd.	marca	valor unitário (R\$)	valor total (R\$)
1	Microfone com fio, com: Alimentação Phantom Power ou pilhas AA 1,5 V; Base com botão Power; Cápsula de condensador; Comprimento igual ou superior a 45 cm (base+haste); Padrão polar cardioide e Saída XLR.	un.	10	TSI-MMF-150	719,00	7.190,00
2	Sistema sem fio UHF com duplo microfone (Handheld) de mão recarregável, incluindo 2 bases para os microfones, com: 2 antenas fixas, sendo uma para cada canal (A/B); Alcance aproximado de 30 metros; Cápsula dinâmico; Filtros atenuadores de interferência e Padrão Polar Cardioide; Sistema duplo.	un.	1	TSI-900-UHF	1.230,00	1.230,00
3	Serviço de instalação e configuração do sistema de captação de som, incluindo ferramentas e acessórios necessários, com exceção de eventuais materiais não inclusos nos itens anteriores.	un.	1	COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	619,00	619,00
valor total global (R\$)						9.039,00

Contratada: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 75.216.523/0001-79.

Valor total global homologado: R\$ 9.039,00

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 24/04/2024.

Jose Ivonei Boger - Presidente
Matrícula 53-1/1

Cod429738

Extrato de Contrato

Contrato 4/2024

Processo de Licitação 4/2024

Dispensa de Licitação 4/2024

Data da Assinatura: 24/04/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PARANÁ, CNPJ número 01.040.648/0001-54.

Contratada: COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 75.216.523/0001-79.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e configuração de microfones.

Valor da contratação: R\$ 9.039,00

Vigência contratual: 6 meses.

Início da vigência: Na data da assinatura.

Foro: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 24/04/2024.

Jose Ivonei Boger - Presidente
Matrícula 53-1/1

Cod429739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

PORTARIA No 21.337

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.818/2023, que alterou a Sra. ELIANE MARIA DE GOES ALVES, portadora do RG nº 7.035.847-6, inscrita no CPF/MF nº 025.933.029-92, para desempenhar o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Abrigo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo de Coordenadora do Centro de Abrigo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.338

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.739/2023, que nomeou a Sra. ANGELICA DE LIMA MARCHIORO, portadora do RG nº 12.785.482-3 e inscrita no CPF/MF nº 079.016.499-09, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão do SUAS com Competência de Vigilância Socioassistencial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo de Chefe de Divisão de Gestão do SUAS com Competência de Vigilância Socioassistencial, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.339

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica; resolve:

ALTERAR

Art. 1º – A Portaria nº 20.818/2023, que alterou a Sra. DARLENE JAIMES DONNER SCHNEIDER, portadora do RG nº 9.773.816-5, inscrita no CPF/MF nº 052.299.069-01, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, Planejamento e Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC06, para desempenhar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Administração, Planejamento e Orçamento, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo o equivalente a simbologia CC04, a contar de 23 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 23 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.340

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR e FISCAL do Processo 193/2023, Contrato nº 46/2024 – Alisson Marchi Rey ME, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Servidor	CPF
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal	Rafael Luiz Inácio	043.470.739-25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.341

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a legislação em vigor, em especial o contido no Decreto Municipal nº 3.891 de 31 de agosto de 2021 (DESIGNA, DEFINE E REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL); resolve:

DESIGNAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, para responderem como GESTOR e FISCAL do Processo 193/2023, Contrato nº 49/2024 – Helatur Transportes LTDA, revogando eventuais disposições em contrário:

Secretaria	Gestor/Fiscalizador	Servidor	CPF
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Gestor	Joseana Maria Nicolaou	360.383.770-34
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	Fiscal	Rafael Luiz Inácio	043.470.739-25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod429785

ERRATA

SEGUNDA ERRATA – PORTARIA Nº 21.120 – REMOVER – de 06 de fevereiro de 2024, Publicado no “DIOEMS”, em data de 07 de fevereiro de 2024. Edição nº 3042.

Onde se lê:

“

Leila Maria Schwab	033.517.019-69	Professor Ensino Fundamental/Infantil – 2º Padrão	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes	Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima
--------------------	----------------	---	--	--

Leia-se:

Leila Maria Schwab	033.517.019-69	Professor Ensino Fundamental/Infantil – 2º Padrão	Escola Municipal Pequena Águia	Escola Municipal Senhorinha Miranda Mendes
--------------------	----------------	---	--------------------------------	--

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 24 de abril de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod429786

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 (90003/2024)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 03/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR GRUPO”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 14/05/2024

CREDENCIAMENTO: Site eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 2.037.400,00 (dois milhões, trinta e sete mil e quatrocentos reais).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Prestação de serviço especializado de impressão corporativa (“outsourcing” de impressão) e franquia de aparelho “scanner”, compreendendo impressão, digitalização e reprodução de cópias, incluindo assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 24/04/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod429741

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3097

Página 21 / 028

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2024

PROCESSO N.º 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas-PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Kosmos Panayotis Nicolaou.

CONTRATADA: CENTRO TERAPEUTICO VQS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.750.443/0001-56, com sede na Avenida Tota, nº 535- Jardim dos Prados, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, CEP 11.750-000 telefone 13-34584100, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gilvane Guedes Lago

OBJETO: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, em situação de risco bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	24,00	UN	Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializada na prestação de serviços de longa permanência, destinada ao acolhimento institucional de homens e mulheres com ou sem vínculo familiar, bem como ao domicílio coletivo a portadores de transtornos psiquiátricos, deficiência mental e dependência química, em condições de respeito, dignidade e cidadania. (75512-1)	4.099,00	98.376,00

RECURSOS:

08.244.0033.2051	- DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	1000	3.3.90.39
		1934	
08.244.0033.2052	- FNAS PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	1936	3.3.90.39
		1940	
08.244.0033.2054	-FNAS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	1938	3.3.90.39
		1939	

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 98.376,00 (noventa e oito mil e trezentos e setenta e seis reais).

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod429775

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR

FERNANDA PEDROSO MONTANES, RG nº 10.843.531-3, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista (20h semanais), Nível E1, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 19 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 19 DE ABRIL DE 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod429726

DECRETO Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVOGAR

o Decreto Municipal nº 119/1997, o qual concedeu aposentadoria por idade, à GEMMA SCAPINI, CPF nº 017.865.849-99, por falecimento, a partir de 20 de abril de 2024.

O presente Decreto passa a surtir seus efeitos legais retroativos a 20 de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 22 DE ABRIL DE 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod429727

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS DE COZINHA), por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 022/2024, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 14.133/21, a seguinte empresa:

ALGE-GAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Recarga gás GLP (gás de cozinha), botijão 13kg.	ULTRAGAS		UND	950,00	109,00	103.550,00
TOTAL								103.550,00

Pranchita, 24 de abril de 2024.

ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

Cod429725

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 3.244, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de R\$ 479.985,67 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2.044, de 05 de dezembro de 2023, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 479.985,67 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.002	Encargos Gerais do Município	
28.843.0000.2008	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
601	00861-CONVENIO 325 2022 SEDU-AQUISIÇÃO PLAYGROUND	393,34
	SUBTOTAL	393,34
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.002	Departamento de Cultura e Turismo	
13.392.1303.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
883	01208-Transferências da Política Nacional Aldir	5.250,00
	SUBTOTAL	5.250,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	Departamento de Educação e Ensino	
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	60.000,00
1281	01110-Recursos não vinculados da compensação de impostos-Recursos Educação	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.720,63
1311	01110-Recursos não vinculados da compensação de impostos-Recursos Educação	4.776,38
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
12.361.1201.1007	REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.2012	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1110	00107-Salário-Educação	8.213,99
12.361.1201.1007	REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.361.1201.2014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1530	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	66.579,29
	SUBTOTAL	383.290,29
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2030	MANUTENÇÃO DO PROVIGIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
2640	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.755,04
10.301.1001.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2593	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	17,00
	SUBTOTAL	34.772,04
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.001	Departamento de Serviços Urbanos	
15.451.1501.2035	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2038	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUDOESTE	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.280,00
	SUBTOTAL	51.280,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.2040	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	

3670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	479.985,67

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I - Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
08.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2038	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUDOESTE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.280,00
	SUBTOTAL	1.280,00
	TOTAL	1.280,00

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	255.000,00
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	73.720,63
00105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	66.579,29
00107	Salário-Educação	8.213,99
00861	CONVENIO 325 2022 SEDU-AQUISIÇÃO PLAYGROUND	393,34
01110	Recursos não vinculados da compensação de impostos-Recursos Educação	34.776,38
	TOTAL	438.683,63

III - Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE INCENTIVO FINANCEIRO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE-PROVIGIA-PR	34.755,04
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00	REM REC FNS SUS INVESTIMENTO FT 518	17,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-LEI Nº 14399/2022-PRINCIPAL	5.250,00
	TOTAL	40.022,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito do Município de São João, 24 de abril de 2024. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod429733

PORTARIA Nº Nº 6.721, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Designa Servidora para a Função de Pedagogo em CMEI Municipal. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.539, de 25-02-2014, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Pedagoga no Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto, do município de São João, a partir de 15/04/2024, a servidora: Vanessa Acorsi, CPF 069.976.159-02 (40 horas).

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 24 de abril de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal

Cod429721

PORTARIA Nº Nº 6.722, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre aprovação de servidor em Estágio Probatório. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clóvis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, pelos arts. 51 a 55, da Lei 880, de 01-07-2004 e pelo art. 41, § 4º da Constituição Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Estágio Probatório, os servidores adiante nominados, tendo em vista o cumprimento do período de Estágio Probatório, passando a usufruir as vantagens que a legislação vigente confere, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, do Plano de Cargos e Vencimentos e da Constituição Federal, sendo pago valor retroativo de nível de vencimentos, referente a competência março de 2024:

NOME	CARGO	DATA CONCESSÃO
Carina Richardi	Gari	24/03/2021

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 24 de abril de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO-Prefeito Municipal

Cod429722

PORTARIA Nº 6.723, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia seus membros. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução-RDC Nº36, de 25 de julho de 2013 – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução – RDC Nº36/2013, constitui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), e nomear a sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear seus membros, no município de São João, com a seguinte composição:

- I – Rosane Rieger – Diretora da Secretaria de Saúde;
- II – Simona Fabricia Scholtz – Enfermeira da Epidemiologia;
- III – Elenir Marchiori Dalmolin – Enfermeira da Estratégia da Família;
- IV – Carlo Giovani Guarienti – Coordenador Vigilância Sanitária;
- V – Willian Douglas Collares – Coordenador Pronto Atendimento Municipal;
- VI – Bruna Stefani Brasil de Vargas – Odontóloga;
- VII – Everlise Bernardi – Assistente Social;
- VIII – Andressa Cristina Simsen – Farmacêutica;
- IX – Rudileia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da APS;
- X – Maikel Isla Martines – Medico Estratégia da Família;
- XI – Fabricio Utiyama – Medico Pronto Atendimento.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 24 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod429735

PORTARIA Nº 6.724, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Determina afastamento de Secretário e designa servidor para as funções de Secretário Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Afastar, em razão de decisão em Processo Judicial de nº 0000951-69.2024-8.16.0183, de suas funções, o Secretário de Saúde, Odair Chuta, CPF nº 048.586.429-0, sem prejuízo de sua remuneração, até decisão em contrário.

Art. 2º Designar, a servidora Rosane Rieger CPF nº 030.811.649-66, ocupante do cargo Diretora do Departamento de Saúde, para que responda interinamente, até nova deliberação, pelas funções de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Registre-se e publique-se, em 24 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal

Cod429778

EDITAL 004/2024 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São João-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João-PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada eleita como membro suplente para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de São João/PR, para o preenchimento de uma vaga durante o afastamento Judicial do Conselheiro Welinton Real.

Nome	Ordem de Votação	Data de ciente
MARIA BITENCORT DOS SANTOS	8ª	

Art. 2º A candidata possui prazo de 05 (cinco) dia para apresentar-se junto ao CMDCA, a partir da data de publicação deste Edital, manifestando intenção de assumir a vaga existente ou não.

Parágrafo único. A nomeação não será por ordem de comparecimento e manifestação de intenção e sim, obedecerá rigorosamente à classificação inicial, desde que a intenção seja manifestada dentro do prazo fixado neste Edital.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. São João-PR, 24 de abril de 2024.

Lais Bendlin - Presidente do CMDCA

Cod429730

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024 O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 08 do mês de maio de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 09 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal de São João

Espécie: AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024 O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 09 do mês de maio de 2024, às 08h30min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA FOGUEIRA 2024 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João, 24 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal de São João

Espécie: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 O Município de São João – Paraná torna público que no dia 30 do mês de abril de 2024, às 08h30min, estará realizando contratação direta na modalidade Dispensa de Licitação nº 012/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e anexos.

Edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos pelo telefone 046 3533-8325 ou e-mail: licitacao@saojoao.pr.gov.br ou site www.saojoao.pr.gov.br. São João/PR, 24 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal de São João

Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 077/2023 O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2023, referente ao registro de preços para aquisição futura e eventual de móveis, equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais correlatos para a Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	PROPONENTE	CNPJ
8	FRACASSADO	FRACASSADO

São João/PR, 23 de abril de 2024. CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO – Prefeito Municipal de São João.

Espécie: Contrato nº117/2024

Contratante: Município de São João-PR. Contratada: Cavalli Construtora de Obras Ltda - CNPJ nº 32.179.235/0001-89. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto de prevenção contra incêndio e pânico com aprovação junto ao corpo de bombeiros para as festividades do 64º aniversário de São João e Expo São João, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 009/2024. Valor: R\$14.500,00. Data da assinatura: 22 de abril de 2024

Espécie: Contrato nº120/2024

Contratante: Município de São João-PR. Contratada: Melo Comércio de Medicamentos e Materiais Hospitalar Ltda - CNPJ nº 39.241.426/0001-72. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento em caráter emergencial de medicação para manejo da Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024. Valor: R\$9.326,00. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Contrato nº121/2024

Contratante: Município de São João-PR. Contratada: Lumann Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 26.419.311/0001-83. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento em caráter emergencial de medicação para manejo da Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024. Valor: R\$667,00. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Contrato nº122/2024

Contratante: Município de São João-PR. Contratada: Cirúrgica Medplus Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 52.685.881/0001-25. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento em caráter emergencial de medicação para manejo da Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024. Valor: R\$3.160,00. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Contrato nº123/2024

Contratante: Município de São João–PR. Contratada: Cirurgica Prime Ltda - CNPJ nº 46.116.717/0001-02. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento em caráter emergencial de medicação para manejo da Dengue em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024. Valor: R\$2.730,00. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Contrato nº124/2024

Contratante: Município de São João–PR. Contratada: Carlos Rodinei de Mello & Cia Ltda–CNPJ nº 26.822.018/0001-62. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para as escolas do Distrito de Ouro Verde em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 011/2024. Valor: R\$49.845,34. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Contrato nº125/2024

Contratante: Município de São João–PR. Contratada: Sandro Luis Risson Me–CNPJ nº 43.974.805/0001-49. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de cadeiras em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de São João/PR. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2024. Valor: R\$9.820,00. Data da assinatura: 23 de abril de 2024.

Espécie: Termo Aditivo nº 083/2024 Contrato nº 051/2023

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Limpeza e Conservação Pema Ltda–CNPJ nº 03.040.285/0001-82. Objeto: Adita-se ao Contrato nº 051/2023, o acréscimo de 25% ou seja, 360 toneladas de resíduos sólidos classe II, produzidos nos perímetros urbano e rural do Município de São João/PR, para tratamento e destinação final, correspondentes a quantia de R\$ 94.734,00 (noventa e três mil, setecentos e trinta e quatro reais), passando o valor do contrato de R\$ 378.940,32 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para R\$ 473.674,32 (quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 009/2023. Data da assinatura: 22 de abril de 2024.

Errata: Considerando a publicação do dia 23 de abril de 2024, onde lê-se: “Dispensa de Licitação nº 011/2024. Processo nº 114/2024. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Carlos Rodinei de Mello & Cia Ltda – CNPJ 26.822.018/0001-62. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto de prevenção contra incêndio e pânico com aprovação junto ao Corpo de Bombeiros para as festividades do 64º Aniversário de São João e Expo São João, em atendimento à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR. Valor: R\$ 49.845,34 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 18 de abril de 2024 por Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João.”, leia-se “Dispensa de Licitação nº 011/2024. Processo nº 114/2024. Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Carlos Rodinei de Mello & Cia Ltda – CNPJ 26.822.018/0001-62. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para as escolas do Distrito de Ouro Verde em atendimento à Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 49.845,34 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Autorização em 18 de abril de 2024 por Clovis Mateus Cuccolotto–Prefeito Municipal de São João”.

Espécie: TERMO DE ANULAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 160, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Prefeito Municipal – CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG nº 3.341.971-6 SSP/PR e do CPF nº 580.960.789-68, ANULA o Termo Aditivo nº077/2024, celebrado com a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA BASSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.470.659/0001-53, com fulcro no art. 53 da Lei nº 9.784/99 e na Súmula nº 473 do STF .

DO OBJETO

Constitui objeto do Termo Aditivo nº 077/2024, o acréscimo de 20,06436% à quantidade do Item do Contrato nº 218/2023, ou seja, o valor de R\$ 24.857,05 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), conforme art. 65, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao aumento da passarela coberta em 8,0 metros, devido a existência de rede de alta tensão próximo a implantação inicial do ponto de ônibus, passando assim o valor do contrato de R\$ 123.886,59 (cento e vinte e três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para R\$ 148.743,64 (cento e quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da impossibilidade de realização ante o término dos prazos de vigência e execução do contrato.

O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais. São João, 24 de abril de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTI–Prefeito Municipal de São João

Cod429779

Errata:

Na publicação do Decreto nº 3.243, de 24-04-2024, Edição nº 3096, onde se lê: “V - Membros representantes dos movimentos populares: Membros Suplentes: MARILENE INHAIA e ALCIDES ROSA”.
Leia-se:
“V - Membros representantes dos movimentos populares: Membros Suplentes: MARILETE INHAIA e ALCIDES ROSA.”

Cod429778

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 641, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA. Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Verê, como órgão colegiado de controle social dos serviços públicos de saneamento básico, de natureza consultiva, executiva e propositiva do Plano de Saneamento Básico do Município.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB:

I–auxiliar na formulação das políticas de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar, fiscalizar e avaliar sua implementação;

II – auxiliar no estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para satisfação dos usuários;

III–monitorar o cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, especialmente no que diz respeito ao fiel cumprimento de seus princípios e objetivos e a adequada prestação dos serviços e utilização dos recursos;

IV–opinar sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;

V–articular-se com outros Conselhos existentes no Município e no Estado com vistas a implementação e execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;

VI–manifestar-se sobre a delegação da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços de saneamento básico municipal;

VII – auxiliar no estudo do regime e estrutura tarifária dos serviços, para assegurar a eficiência, a equidade, o uso racional dos recursos naturais e o equilíbrio econômico-financeiro da sua prestação;

VIII – auxiliar no estabelecimento de padrões de qualidade para prestação dos serviços inclusive para manutenção e operação dos sistemas, observado o disposto nas normas legais e regulamentares pertinentes;

IX–elaborar e aprovar o seu regimento interno;

X–elaborar e aprovar o regimento interno quando da realização de Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XI–convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico;

XII–elaborar e organizar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB zelará também pela aplicação dos seguintes princípios:

I – universalização com prioridade para a garantia do atendimento essencial à saúde pública da totalidade da população, sob padrões que assegurem a salubridade ambiental;

II – respeito aos direitos dos usuários;

III – articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, de recursos hídricos, de meio ambiente e de saúde;

IV – estímulo à competitividade, à eficiência e à sustentabilidade econômica;

V – adoção de métodos, técnicas e processos adequados às peculiaridades locais e regionais, mediante a utilização de tecnologias apropriadas;

VI – participação da população;

VII – transparência das ações;

VIII – estímulo ao desenvolvimento tecnológico dos serviços para melhorar a qualidade, aumentar a eficiência e reduzir os custos para os usuários.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB será constituído por representantes do poder público municipal, dos órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico, dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico, dos usuários de serviço público de saneamento básico e das entidades técnicas, das organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico, como segue:

I–um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II–um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

III–um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V–um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VI – um representante da SANEPAR;

VII–um representante da Associação Comercial e Empresarial de Verê;

VIII–um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê;

IX–um representante do Rotary Club de Verê;

X–um representante da Associação de Senhoras de Rotarianos;

XI–um representante do Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia–CAPA;

XII–um representante das Associações Culturais.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação dos conselheiros, titulares e suplentes, e dar-lhes posse.

§ 2º O Presidente do CMSB será eleito entre seus membros.

§ 3º O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I–convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II–consultar terceiros para obtenção de informações necessárias às atividades do Conselho;

III–aprovar a pauta das reuniões, elaborada pelo Secretário Executivo;

IV–submeter ao plenário os assuntos constantes das pautas de reuniões;

V–preferir o voto qualificado, nos casos de empate nas votações.

Art. 7º Os conselheiros poderão apresentar ao Secretário Executivo propostas para deliberação do plenário.

Art. 8º São atribuições do Secretário Executivo:

I–executar funções de apoio técnico e administrativo;

II–registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, preparar a pauta de cada reunião e promover o controle de prazos;

III–elaborar os extratos e atas de cada reunião;

IV–publicar os editais de convocação, extratos ou atas das reuniões;

V–elaborar relatório anual das atividades realizadas.

Art. 9º O CMSB elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:

I–a forma de eleição de seus membros;

II–os ritos de deliberação e de votação das matérias.

§ 1º O CMSB reunirá-se, ordinariamente, na forma e frequência definidas em seu regimento interno, sendo ao menos uma vez por bimestre.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CMSB.

Art. 10. A função de membro do Conselho Municipal de Saneamento Básico:

I–é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

II–é obrigatória a presença dos membros nas reuniões, sendo substituído o conselheiro que faltar a três reuniões no período de um ano.

Art. 11. Fica criado, no âmbito do Município de Verê, o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de saneamento básico, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, nos termos das legislações vigentes.

Art. 12. Constituem recursos do FMSB:

I–dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II–créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

III–saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

IV–superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

V–recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VI–doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VII–repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná–SANEPAR, conforme Art. 4º da Resolução AGEPAR 010/2022, no percentual de até 2% do seu faturamento no município de Verê;

VIII–outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMSB serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo órgão responsável pela política municipal de saneamento básico.

Art. 13. Os recursos do FMSB, em consonância com as diretrizes e normas do CMSB, serão aplicados:

I–no custeio de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis;

II–no custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas científicas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas do inciso anterior;

III – na aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSB;

IV–na reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município;

V – em outras despesas de interesse ambiental do Município, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSB;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

Art. 14. O FMSB será administrado pelo órgão responsável pela execução da política municipal de saneamento básico, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saneamento Básico, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I–exercer a função de ordenador de despesa;

II–praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III–autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV–assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V–autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI–encaminhar, semestralmente, ao CMSB relatório de execução das atividades;

VII–submeter à apreciação e aprovação do CMSB o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII–encaminhar a prestação de contas anual aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429743

LEI Nº 642, DE 24 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA. Reestrutura o Conselho Municipal do Turismo e o Fundo Municipal do Turismo de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo–COMTUR e do Fundo Municipal do Turismo–FUMTUR.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Verê–COMTUR, criado pela Lei nº 370, de 13 de dezembro de 2018, fica reestruturado nos termos desta Lei, como órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, devendo, para atingir seus objetivos, obedecer a um plano de desenvolvimento para determinar ações estratégicas para alcançar o fortalecimento das atividades turísticas e econômicas do Município de Verê.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I–analisar e propor medidas normativas e providências visando ao incremento e ao desenvolvimento de atividades turísticas no Município;

II–articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais e com entidades de classe, a fim de assegurar a integração do Município nas diretrizes da política de desenvolvimento turístico;

III–estimular e proceder estudos sobre demandas que interessem ao desenvolvimento do turismo como mercado produtor de serviços;

IV–opinar na esfera do Poder Executivo ou, quando solicitado, do Poder Legislativo, sobre projetos que se relacionem com o turismo;

V–estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VI–programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico;

VII–manter cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

VIII–desenvolver ações e campanhas de conscientização turística para a população em geral;

IX–implementar e acompanhar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas;

X–elaborar e organizar seu Regimento Interno; e

XI–estabelecer a continuidade das políticas adotadas independentemente da troca de gestores.

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes órgãos ou entidades:

I–um representante da Secretaria Municipal do Turismo;

II–um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

III–um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV–um representante do Departamento Municipal de Cultura;

V–um representante do Departamento Municipal de Esporte;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

VIII – um representante da associação turística de Verê;

IX–três representantes da Associação Comercial e Empresarial de Verê, sendo:

a) um do segmento econômico de meios de hospedagem;

b) um do setor de agências de viagens e/ou promotores de eventos; e

c) um do segmento econômico de restaurantes e bares;

X–um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê;

XI–um representante do Rotary Club de Verê;

XII–um representante da Associação de Senhoras de Rotarianos;

XIII–um representante do Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia–CAPA;

XIV–um representante das Associações Culturais.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal promover a nomeação dos conselheiros, titulares e suplentes, e dar-lhes posse.

§ 2º O Presidente do COMTUR será eleito entre seus membros.

§ 3º O mandato dos Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo contará com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por maioria simples, dentre os membros do colegiado, para um mandato de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

§ 2º Admitir-se-á a criação de comissões internas, permanentes ou temporárias, na forma do regimento interno.

Art. 6º São atribuições do Presidente:

I–convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II–consultar terceiros para obtenção de informações necessárias às atividades do Conselho;

III–aprovar a pauta das reuniões, elaborada pelo Secretário Executivo;

IV–submeter ao plenário os assuntos constantes das pautas de reuniões;

V–preferir o voto qualificado, nos casos de empate nas votações.

Art. 7º Os conselheiros e as comissões internas poderão apresentar ao Secretário Executivo propostas para deliberação do plenário.

Art. 8º São atribuições do Secretário Executivo:

I–executar funções de apoio técnico e administrativo;

II–registrar a entrada e movimentação do expediente, recepcionar demandas, preparar a pauta de cada reunião e promover o controle de prazos;

III–elaborar os extratos e atas de cada reunião;

IV–publicar os editais de convocação, extratos ou atas das reuniões;

V–elaborar relatório anual das atividades realizadas.

Art. 9º O COMTUR elaborará seu regimento interno para, dentre outros assuntos, disciplinar:

I–a forma de eleição de seus membros;

II–os ritos de deliberação e de votação das matérias;

III–a criação, a extinção e o funcionamento de suas comissões internas.

§ 1º O COMTUR reunir-se-á, ordinariamente, na forma e frequência definidas em seu regimento interno, sendo ao menos uma vez por trimestre.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMTUR.

Art. 10. Sobre a função de membro do Conselho Municipal de Turismo:

I–é considerada de relevante interesse público e não será remunerada;

II–é obrigatória a presença dos membros nas reuniões, sendo substituído o conselheiro que faltar a três reuniões no período de um ano.

Art. 11. Fica reestruturado, no âmbito do Município de Verê, o Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR, vinculado ao órgão responsável pela execução da política municipal de turismo, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, nos termos das legislações vigentes.

Art. 12. Constituem recursos do FUMTUR:

I–dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II–créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

III–saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

IV–superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

V–recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VI–doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VII–outros recursos que lhe forem destinados;

VIII–participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;

IX–tarifação de atrativos turísticos;

X–taxa de utilização dos equipamentos do turismo;

XI–vouchers de agências de turismo receptivo;

XII–demais rendas ou recursos correlatos ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FUMTUR serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial e movimentada pelo órgão responsável pela política municipal de turismo.

Art. 13. Os recursos do FUMTUR, em consonância com as diretrizes e normas do COMTUR, serão aplicados:

I–no desenvolvimento e implementação de projetos turísticos no Município;

II–no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos com a iniciativa do COMTUR e da Secretaria de Turismo;

III–na aquisição de materiais de consumo e permanente e de outros insumos necessários, destinados aos projetos e programas turísticos;

IV–na promoção, apoio, participação e/ou realização de eventos de iniciativa do COMTUR e da Secretaria de Turismo;

V–na divulgação das potencialidades turísticas do Município através dos meios de comunicação na mídia local, estadual, nacional e internacional;

VI–nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos serviços turísticos;

VII–na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;

VIII–na participação em eventos de interesse turístico;

IX–em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de turismo e do COMTUR.

Parágrafo único. Terão prioridade no atendimento dos apoios do FUMTUR os projetos vinculados a empreendimentos inscritos em programas de certificação, os projetos que visem a manter ou recuperar o meio ambiente e patrimônio histórico e cultural de uso turístico e os projetos comunitários geradores de renda e trabalho.

Art. 14. O FUMTUR será administrado pelo órgão responsável pela execução da política municipal do turismo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Turismo, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I–exercer a função de ordenador de despesa;

II–praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III–autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV–assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V–autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI–encaminhar, semestralmente, ao COMTUR relatório de execução das atividades;

VII–submeter à apreciação e aprovação do COMTUR o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII–encaminhar a prestação de contas anual aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente.

Art. 15. Fica revogada a Lei nº 370, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod429755

LEI Nº 643/2024

Data: 24/04/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores, para a legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º—O subsídio dos Vereadores de Verê, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º—O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R\$ 5.735,53 (cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) mensais.

Parágrafo único—O Substituto legal de quem, na forma regimental, assumir a presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 3º—O subsídio dos Vereadores, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, de R\$ 4.787,60 (quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) mensais.

Parágrafo Único: O suplente convocado receberá, a partir da sua posse e enquanto exercer a vereança, o valor do subsídio recebido pelo vereador.

Art. 4º—O vereador que seja servidor da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo que seja detentor ou pelo subsídio fixado por esta Lei.

Art. 5º—Os subsídios fixados neste ato, destinam-se à cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinária, as sessões deliberativas extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar.

Parágrafo 1º: A falta às sessões implicará desconto do subsídio, não incidindo desconto quando:

I – houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária do período de recesso parlamentar; II – tratando-se de sessão extraordinária de qualquer natureza, dela o vereador não tenha tomado ciência nem dada comprovação.

Parágrafo 2º: Os casos omissos e as hipóteses diversas das aqui relacionadas serão solucionados à luz do Regimento Interno e legislação vigente.

Art. 6º—Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados com base na reposição da inflação acumulada entre janeiro e dezembro do ano anterior, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC, para efeito de proteção assegurada no art. 37, X, da Constituição Federal.

Artigo 7º—Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 24 de Abril de 2024.

Ademilso Rosin - Prefeito Municipal

Cod429776

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/2024—MODALIDADE—INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o serviço de revisão periódica do veículo HB20 Evolution placa SDW1D68, da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1	1	393,16	393,16
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2	1	415,04	415,04

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/2024—Inexigibilidade: R\$ 808,20 (Oitocentos e Oito Reais e Vinte Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 24 de abril de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod429729

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ELETROMAQUINAS ASTEC

ESPÉCIE: Contrato nº 65/2021 – Pregão Presencial Nº 22/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 65/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2025 (vinte e oito dias de abril de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod429760

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa ANDREA DAL BELLO ZENI

ESPÉCIE: Contrato nº 62/2021 – Pregão Presencial Nº 22/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 62/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2025 (vinte e oito dias de abril de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod429761

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 6º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CORADELLI E CORADELLI PRESENTES LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 64/2021 – Pregão Presencial Nº 22/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 64/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2025 (vinte e oito dias de abril de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod429762

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2021 – Pregão Presencial Nº 22/2021.

OBJETO: Aquisição de alimentos, material de higiene e limpeza para concessão de benefícios eventuais.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 63/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 28/04/2025 (vinte e oito dias de abril de 2025)

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod429763

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê-PR e a empresa CHANSON VEÍCULOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 229/2023 – Pregão Eletrônico Nº 65/2023.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde—Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1108/2023.

ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de fornecimento do veículo do contrato nº 229/2023 até o dia 25/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos-PR.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod429773